

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria Nº 007/2017, publicado no Diário Oficial de 27/01/2017,

**ONDE SE LÊ:**

... - **Rosanna dos Reis Nascimento** Nº Funcional 3288374;

**LEIA-SE:**

... - **Rossana dos Reis Nascimento** Nº Funcional 3288374;

**Protocolo 291360**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 75242729**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 021/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA AQUISIÇÃO DE LONAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CIRCOS DE LONA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Secretaria de Estado da Cultura, conforme Resultado Final da Seleção de Projetos e Ato de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de dezembro de 2016, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, que os proponentes selecionados no Edital de Seleção de Projetos nº 021/2016, listados abaixo, **cumpriram as exigências de Contratação**, de acordo com o item 11 do Edital, e estão aptos ao cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Compromisso firmado entre as partes: 1) P. H. Ribeiro da Silva e Cia Ltda - ME - Título do Projeto: Circo Irmãos Ribeiro. O espetáculo não pode parar!. 2) Idailton Geraldo Magela Passos - Título do Projeto: Irmãos Ranges: um recomeço diferente. 3) Raiany Bastos Garcia - Título do Projeto: Circo com Amor e Prazer. 4) Alerson Costa Bastos - Título do Projeto: Resgatando a Cultura Circo do Bolinha. 5) Crislaine Maria Camargo da Silva Jamas dos Santos - Título do Projeto: Circo Ben Hur Brothers. 6) Ana Carolina Pereira de Melo - Título do Projeto: Apollo 11, a alegria mora aqui!. 7) Lucivaldo Siqueira de Souza - Título do Projeto: Receba o Circo de Braços Abertos. 8) Roberto Rodrigues de Melo - Título do Projeto: Só Alegria. 9) José Alves dos Santos - Título do Projeto: José Alves dos Santos "O Palhaço Churupita".

Vitória, 30 de janeiro de 2017.

**João Gualberto Moreira Vasconcellos**

Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 291330**

**PORTARIA Nº 012-S, de 30 de janeiro de 2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** a pedido, o contrato de **ALEF CAETANO SILVA**, do cargo de Musico de Orquestra Nível Superior/OSES - DT nº funcional 3744817-1, desta Secretaria de Estado da Cultura/SECULT.  
Vitória, 30 de janeiro de 2017

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 291356**

**PORTARIA Nº 013-S, de 30 de janeiro de 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** a pedido, o contrato de **LEONARDO GOROSITO**, do cargo de Musico de Orquestra Nível Superior/OSES - DT nº funcional 3563138-2, desta Secretaria de Estado da Cultura/SECULT.  
Vitória, 30 de janeiro de 2017.

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 291379**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016**

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público para amplo conhecimento que o prazo para inscrição de propostas na Instrução Normativa nº 002/2016 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ESPETÁCULOS E A OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURA DO TEATRO CARLOS GOMES foi prorrogado para o dia 10 de fevereiro de 2017.

Vitória, 30 de janeiro de 2017.

**João Gualberto Vasconcellos**  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 291352**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº0006/2017**

**PROCESSO SEAG Nº72753633 CONCEDENTE:** A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**CESSIONÁRIO:** Prefeitura Municipal de Pinheiros, CNPJ/MF: 27.174.085/0001-80.

**OBJETO: 01)** 01 (um) Caminhão Pipa, **RP: 17184.**

**VIGÊNCIA:** Vigorará até o dia 30 de abril de 2017, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

**OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.  
**Protocolo 291426**

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**

**Instrução Normativa nº 002, de 30 de janeiro de 2017.**

Regulamenta os procedimentos de remoção, segregação e destinação dos Materiais Especificados de Risco - MER, para as encefalopatias espongiformes transmissíveis - EET em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo - SIE/Idaf, que abatem ruminantes.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 48 do Regulamento do IDAF, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001 e suas alterações; e

**Considerando** a necessidade de estabelecer prazos para a implantação e implementação da remoção, segregação e destinação dos MER em todos os estabelecimentos registrados no SIE/Idaf que realizam a atividade de abate de ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos);

**Considerando** não existir tratamento para as EET, sendo tais doenças incuráveis e letais tanto nos ruminantes como nos seres humanos. E que, até o momento, não existem métodos para diagnóstico no animal vivo a não ser pela detecção dos sintomas que podem demorar mais de dez anos para se manifestar em sua plenitude com o período de incubação médio de cinco anos;

**Considerando** o dever de garantir a segurança dos alimentos, produtos cárneos, oriundos de ruminantes no que se refere aos MER para EET;

**Considerando** o dever de impedir que os MER sejam introduzidos na cadeia alimentar dos ruminantes, visto a relevância da prevenção das EET;

**Considerando** as Diretrizes para a remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco - MER estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, através do MEMO CIRCULAR CGI/DIPOA Nº 001/2007.

Resolve:

**Art. 1º** Tornar obrigatória a retirada, a segregação e a correta destinação dos MER em todos os estabelecimentos registrados no SIE-Idaf que abatem ruminantes cumprindo os prazos estabelecidos nesta normativa.

**Art. 2º** Entende-se por MER, baseado no entendimento atual da comunidade científica, como sendo materiais potencialmente de risco para as EET devido o tropismo do PRION, seu agente etiológico, pelo sistema nervoso central. Nos bovinos e bubalinos, os MER correspondem as seguintes partes anatômicas: Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e terço final do íleo, já para os caprinos e ovinos as partes são: cabeça (incluindo olhos, amígdalas, encéfalo e as

partes ósseas), medula espinhal e baço.

**Art. 3º** As diretrizes para a remoção, segregação e destinação dos MER são as estabelecidas pelo MAPA por meio do MEMO CIRCULAR CGI/DIPOA Nº 001/2007 ou outro que vier a substituí-lo.

**Parágrafo único** - A correta destinação deverá ser feita em local apropriado e previamente aprovado pelo SIE-Idaf.

**Art. 4º** A implantação e a implementação da remoção, segregação e destinação dos MER deverá ser feita de forma total ou escalonada, devendo ser concluídas no prazo máximo de 12 meses, de acordo com o cronograma estabelecido, contados a partir da publicação desta normativa.

§1º A fiscalização da implantação e implementação ocorrerá de maneira gradativa e escalonada, em 02 (duas) etapas distintas, com os seguintes prazos:

I. Etapa 1 - até 06 (seis) meses:

a) Apresentação de croqui e memorial descritivo de construção/reforma para instalação do local de incineração dos materiais e outro para abertura das cabeças, para análise e aprovação do SIE-Idaf;

b) Conclusão da construção conforme croqui e memorial previamente aprovado;

II. Etapa 2 - até 12 (doze) meses: Implantação do programa de autocontrole para remoção, segregação e destinação dos MER.

a) Remoção, segregação e destinação de olhos, amígdalas, medula espinhal, terço final do íleo e encéfalo de bovinos e bubalinos;

b) Remoção, segregação e destinação de cabeça, medula espinhal e baço de caprinos e ovinos.

**Art. 5º** O não cumprimento das normas estabelecidas por esta normativa implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 30 de janeiro de 2017.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**

Diretor-presidente

**Protocolo 291416**

**RESUMO DECISÃO ADMINISTRATIVA/DIPRE Nº 007/2017**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 75311283, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 127-P, de 18/11/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/11/2016, a fim de averiguar o fato constante no referido processo, (...) acato o relatório da Comissão e o Parecer/ASJUR/ Servidor/Nº008/2017, constantes do processo, ratificando-os integralmente, de modo a **DECIDIR** pelo arquivamento dos autos, com